CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIII - N° 6.599

Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

# Manoel Ricardo Gomes recebe o Título de Cidadão de Salvador

## O presidente Carlos Muniz teve a iniciativa da homenagem e o vereador Maurício Trindade presidiu a sessão solene realizada segunda-feira (27)

Foto: Valdemiro Lopes




O vereador Carlos Muniz (PSDB), presidente da Câmara, afirmou que Manoel Ricardo Gomes tem um papel de muita relevância para Salvador: "Estamos homenageando um grande empresário que apostou na nossa cidade. Que trouxe oportunidade de emprego a muitos trabalhadores da região do Subúrbio Ferroviário". Em seu discurso, o vereador Maurício Trindade (PP) destacou o dom empreendedor do homenageado: "Manoel Ricardo Gomes apostou na economia da Bahia e colocou na região suburbana de Salvador a fábrica Starplast, de alta tecnologia na produção de capacetes".

**LEIA MAIS NA PÁGINA 2**

Quinta-feira,
30 de Novembro de 2023

Ano XXXIII
N° 6.599

# Manoel Ricardo Gomes é agraciado com o Título de Cidadão de Salvador

## Honraria é de autoria de Carlos Muniz. A sessão solene foi conduzida por Maurício Trindade



Fotos: Valdemiro Lopes

Em sessão solene realizada segunda-feira (27), no Plenário Cosme de Farias, o empresário Manoel Ricardo Gomes foi agraciado com o Título de Cidadão de Salvador. O autor da honraria é o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB). A sessão foi presidida pelo vereador Maurício Trindade (PP).

Carlos Muniz afirmou que Manoel Ricardo Gomes tem um papel de muita relevância para Salvador. “Estamos homenageando um grande empresário que apostou na nossa cidade. Que trouxe oportunidade de emprego a muitos trabalhadores da região do Subúrbio Ferroviário, desempenhando um importante papel também social. Precisamos de mais pessoas com esta visão na nossa cidade”, avaliou.

Em seu pronunciamento, Maurício Trindade destacou o dom empreendedor do homenageado. “Salvador precisa de cidadãos com essa atitude e que estimulem a população neste sentido. Ricardo Gomes apostou na economia da Bahia e colocou




na região suburbana de Salvador a fábrica Starplast, de alta tecnologia na produção de capacetes. Um dos melhores fabricantes neste setor do Brasil, exportado para vários países. Ele poderia ter escolhido qualquer outra cidade, mas preferiu a nossa. Por isso, estamos prestando esta justa homenagem”, disse.

De acordo com o homenageado, a região suburbana de Salvador é um local propício pela grande oferta de mão de obra. “São pessoas muito trabalhadoras. A nossa empresa já está aqui há 18 anos. E somos bem acolhidos pelos funcionários. Então só temos que agradecer. Escolhemos o local correto para o nosso trabalho. A trajetória nem sempre foi fácil, mas os frutos vieram. Estamos aqui firmes e fortes, com a expectativa de crescermos ainda mais”, informou.



Sobre a honraria, o empresário Manoel Ricardo Gomes afirmou que lhe causa uma emoção muito grande. “Quero agradecer à Salvador, à Prefeitura, à Câmara e aos vereadores pelo Título de Cidadão de Salvador. Recebo-o com muita honra. É um privilégio que me emociona profundamente, pois representa o reconhecimento caloroso e afetuoso da comunidade que hoje tenho a oportunidade de chamar de minha. É com humildade e comprometimento que recebo este título”, disse.

A mesa da sessão foi composta também por Glauciane Gomes, esposa do homenageado; e os seguintes funcionários da Starplast: Ricardo Brasil; Eunice de Jesus; Fabiane Oliveira e Narjan Otis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**1ª Vice-Presidente:**
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Substituto:**
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

**1ª Vice-presidente suplente:**
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

**1º Secretário suplente:**
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

**2º Secretário suplente:**
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

**Diretor de Comunicação**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

# André Fraga comemora título do Jardim Botânico de Salvador

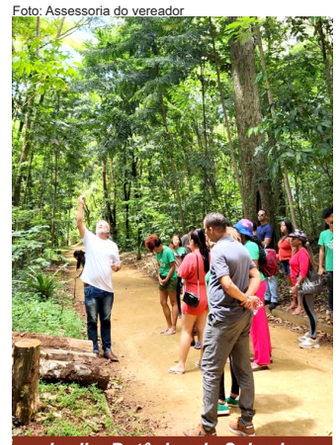
## Vereador foi o responsável pela reforma do equipamento durante sua gestão na Secis

O Jardim Botânico de Salvador recebeu da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) o título de Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA). A notícia, divulgada quarta-feira (23), foi motivo de comemoração do vereador André Fraga (PV). Durante sua gestão como secretário de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência, Fraga foi responsável pela reforma do espaço.

"O Jardim Botânico de Salvador tem 160 mil metros quadrados de área de estudo, manutenção e conservação da mata atlântica. É um local muito especial e que estava abandonado. Graças a reforma que fizemos em 2020, hoje o Jardim Botânico cresceu e ganhou esse reconhecimento internacional que nos deixa tão contentes e orgulhosos do trabalho realizado", disse o vereador.

Localizado em São Rafael, o Jardim Botânico de Salvador tem opções de trilhas, doação de mudas, estrutura para pesquisa de mais de 61 mil espécies vegetais de Mata Atlântica, Caatinga e Cerrado, dentre outras características. O acesso ao espaço é gratuito e acontece de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e nos sábados, das 8h às 14h.

Foto: Assessoria do vereador



*Jardim Botânico de Salvador recebe título da Unesco*

Já os Postos Avançados da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica são locais que desenvolvem projetos de conservação, desenvolvimento sustentável ou conhecimento tradicional e científico sobre espécies da mata atlântica. Atualmente, são cerca de 70 postos avançados reconhecidos em 14 estados brasileiros.

Na Bahia, além do Jardim Botânico, os projetos Aruá Observação Aves/Natureza e Fazenda Bicho Preguiça, ambos localizados em Praia do Forte, também foram reconhecidos pela Unesco como Postos Avançados da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Foto: Valdemiro Lopes

**ARTIGO** **Antonio Carolino**



# Novembro Negro

Que o Novembro Negro dure todo o ano; parabéns à SEMUR pelos 20 anos fazendo a diferença, e que o Terreiro Legal vire realidade, prefeito!

É digno de aplausos o calendário de eventos e as ações públicas afirmativas do Novembro Negro em Salvador neste ano. Mais uma vez o prefeito Bruno Reis, a vice Ana Paula Matos e a secretária da reparação, professora Doutora Ivete Sacramento, deram show mostrando como este sensível e importante tema deve ser conduzido. Agregando ainda mais valor à mais bela das belas cidades brasileiras: Salvador.

Foram palestras, festivais, oficinas, rodadas de negócios, mentorias, painéis institucionais, shows, encontros, troca de experiências nacionais e internacionais. Eventos de caráter artístico, técnico, profissionalizante e político que trouxeram astros de 1ª grandeza do cinema, da música e do empreendedorismo nacionais e internacionais, como Viola Davis e Morgan Freeman. Todos vieram à Cidade da Bahia, como chamava Jorge Amado, e experenciaram por dias a benção que temos por anos: sermos soteropolitanos.

Um bom exemplo de como esses debates resultaram em ações práticas também, foi a completa isenção que os blocos afros terão no Carnaval de Salvador em 2024. Uma novidade anunciada sexta passada (24) durante a cerimônia de abertura da Expo Carnaval Brazil realizada no Centro de Convenções de Salvador, na Boca do Rio. De acordo com o gestor municipal, Bruno Reis, a medida, além de uma forma de auxiliar os blocos de matriz africana, reconhece a importância deles para a formação da cultura local.

O desafio agora é maior ainda, replicar de forma transversal em todas as secretarias, superintendências, órgãos municipais e poderes constituídos o que fora feito em novembro nos demais meses do ano. Colocando de uma vez por todas o povo preto soteropolitano como protagonista, como agentes de mudança e a matriz do que há de melhor, nossa negritude e competência.

A régua e o compasso dessa jornada pode e deve ser dada pela própria Semur (Secretaria da Reparação) que em outubro completou 20 anos, e inaugurou nas capitais do Brasil este tipo de debate público-cidadão. Por iniciativa do então prefeito Antonio Imbassahy, nossa capital foi mais uma vez pioneira no Brasil, tornando-se em 2003 a 1ª do país com esse necessário avanço institucional. Parabéns a este time comprometido, engajado que já tive a honra de fazer parte, cuja líder é a professora, Doutora e sempre uma inspiração Ivete Sacramento.

Para encerrar este Novembro Negro com chave de ouro, o prefeito Bruno poderia acolher também um projeto de indicação de nossa autoria que implanta na cidade o Terreiro Legal, medida de caráter compensatório alinhada e construída a partir do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa. Outra grande contribuição da Câmara de Vereadores de Salvador ao nosso povo. O programa Terreiro Legal, acolhido e chancelado por todos os 43 vereadores, prevê melhorias estéticas e também estruturais nos Templos de Religião de Matrizes Africanas da cidade, inscritos e georreferenciados no Cadastramento de Terreiros da Secretaria Municipal da Reparação (Semur). Nossa compreensão é que tais espaços possuem relevo histórico, acervos de valor inestimável e contam a história real, sem retoques e edição, da 1ª Capital do Brasil sob a perspectiva simbólica e ancestral dos escravizados no passado que precisam de reparação e protagonismo urgentes. Mais este gesto e o prefeito Bruno coloca em ação o que por séculos foi apenas promessas. Sabemos que podemos contar você e todo seu time!

**Vereador Antonio Carolino (Podemos), vice-presidente da Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, e da Comissão de Legislação Participativa.**

# CÂMARA MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**19ª LEGISLATURA**

Salvador, 28 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº288/2023**

Considerando a importância da Educação Socioambiental como ferramenta fundamental para a conscientização da população em relação aos desafios ambientais contemporâneos, propõe-se a implementação de um programa municipal de fomento à Educação Socioambiental. Este programa tem como objetivo central promover a conscientização sobre a importância da Coleta Seletiva e seu impacto positivo no meio ambiente.

Considerando a necessidade de fortalecimento das associações e cooperativas de catadores/as, propõe-se que o programa contemple medidas específicas voltadas para o apoio e capacitação desses grupos. A criação de cursos, oficinas e treinamentos direcionados para os catadores/as contribuirá para o aprimoramento de suas habilidades, garantindo uma maior eficiência na coleta seletiva e no manejo dos resíduos.

Considerando que a implementação da Coleta Seletiva promove a redução da quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários, propõe-se que o programa tenha metas claras e mensuráveis para a diminuição do volume de resíduos sólidos urbanos. Isso não apenas beneficiará o meio ambiente, mas também proporcionará economia aos cofres públicos, uma vez que a destinação correta dos resíduos é mais eficiente e sustentável.

Considerando, por fim, o potencial de geração de emprego e renda associado à gestão adequada dos resíduos sólidos, propõe-se que o programa inclua ações voltadas para a inclusão socioeconômica dos catadores/as. Isso pode ser alcançado por meio de parcerias com empresas locais, estímulo à criação de novos postos de trabalho e promoção de atividades empreendedoras no setor de reciclagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento de um programa de fomento à Educação Socioambiental municipal, com foco na implementação da Coleta Seletiva direcionado ao fortalecimento das associações e cooperativas de catadores/as.

Salvador-Bahia, 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº289/2023**

Considerando a necessidade premente de enfrentar desafios ambientais e promover a sustentabilidade em nosso município, propõe-se a implementação de um programa municipal de Coleta Seletiva Solidária de materiais recicláveis em Salvador. Este projeto visa não apenas à conscientização ambiental, mas também ao estímulo da participação ativa da população na segregação correta de resíduos, promovendo uma gestão sustentável dos materiais recicláveis.

Considerando a importância de um programa de Coleta Seletiva Solidária como meio eficaz de reduzir o volume de resíduos destinados a aterros sanitários, propõe-se que o programa tenha como meta a diminuição significativa do descarte inadequado de materiais recicláveis. Isso não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente, mas também resultará em economias para o município, considerando a redução dos custos associados ao tratamento de resíduos sólidos.

Considerando a relevância da inclusão social no contexto da gestão de resíduos, propõe-se que o programa contemple a criação de parcerias com cooperativas e associações de catadores, promovendo a inclusão socioeconômica desses grupos. O estabelecimento de vínculos colaborativos contribuirá para a geração de empregos, o fortalecimento das organizações locais e a melhoria das condições de vida dos catadores, estimulando uma prática mais solidária na gestão de resíduos.

Considerando, por fim, o potencial educativo da Coleta Seletiva Solidária, propõe-se a implementação de ações de sensibilização e educação ambiental direcionadas à população. Campanhas educativas podem informar sobre a importância da segregação correta dos resíduos, incentivando a participação ativa dos cidadãos no programa e promovendo uma mudança de comportamento em relação ao descarte de materiais recicláveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um programa municipal de coleta seletiva solidária de materiais recicláveis.

Salvador-Bahia, 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº290/2023**

Considerando a importância de proporcionar condições adequadas para o processamento, triagem e armazenamento de resíduos recicláveis, propõe-se a alocação de áreas públicas específicas para a construção de galpões de gerenciamento de resíduos. Esses galpões podem ser estrategicamente localizados, facilitando o acesso dos catadores/as e otimizando a logística de coleta e triagem, além de contribuir para a organização eficiente das atividades de reciclagem.

Considerando a relevância do trabalho das organizações de catadores/as na cadeia de reciclagem e na redução da quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, propõe-se a cessão de uso de galpões e/ou demais estruturas públicas existentes para essas entidades. Essa medida visa oferecer espaços adequados e equipados para as atividades dos catadores/as, promovendo condições de trabalho mais dignas e eficientes, além de contribuir para a valorização do seu papel na gestão sustentável de resíduos.

Considerando o potencial de geração de emprego e renda associado à atuação das organizações de catadores/as, propõe-se que a cessão de galpões seja acompanhada por iniciativas de capacitação e apoio técnico. Isso garantirá que esses grupos possam operar de maneira eficiente, maximizando o aproveitamento dos materiais recicláveis e promovendo a inclusão socioeconômica dos envolvidos.

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer parcerias entre o poder público e as organizações sociais, propõe-se a criação de termos de colaboração que definam as responsabilidades e obrigações de ambas as partes. Isso assegurará uma gestão transparente e eficaz dos galpões de gerenciamento de resíduos, promovendo a sustentabilidade econômica e social dessas iniciativas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a disponibilização de áreas públicas do Município para construção de galpões de gerenciamento de resíduos, bem como a cessão de uso de galpões e/ou demais estruturas existentes adequadas ao funcionamento das organizações de catadores/as de materiais recicláveis.

Salvador-Bahia, 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº291/2023**

Considerando a relevância fundamental das cooperativas e associações de catadores/as no processo de gestão sustentável de resíduos urbanos, propõe-se a elaboração de um projeto de indicação municipal para a remissão de débitos tributários incidentes sobre essas organizações. Essa medida visa reconhecer e fortalecer o papel essencial dessas entidades na promoção da reciclagem e na mitigação dos impactos ambientais associados aos resíduos sólidos.

Considerando a carga financeira enfrentada pelas cooperativas e associações de catadores/as, a remissão de débitos tributários é uma estratégia essencial para aliviar os encargos fiscais sobre essas organizações. Ao proporcionar esse alívio financeiro, o município contribuirá diretamente para a viabilidade econômica dessas entidades, permitindo-lhes investir em melhorias na infraestrutura, capacitação de membros e modernização de práticas sustentáveis.

Considerando a importância do trabalho desempenhado por essas organizações na cadeia de reciclagem e na redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários, a remissão de débitos tributários é uma medida estratégica para fortalecer a eficácia das ações de sustentabilidade municipal. Ao apoiar financeiramente as cooperativas e associações de catadores/as, o município reforça seu compromisso com a gestão ambientalmente responsável dos resíduos sólidos urbanos.

Considerando, por fim, a busca por uma gestão integrada e participativa dos resíduos, a remissão de débitos tributários fortalecerá a parceria entre o poder público e as cooperativas/associações. Essa colaboração é essencial para o alcance de metas ambientais, promovendo uma gestão mais eficiente e inclusiva dos resíduos urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a remissão de débitos tributários municipais incidentes sobre as cooperativas e associações de catadores/as.

Salvador-Bahia, 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº292/2023

Considerando que é dever do Estado, englobados a União Federal, Estados-Membros e Municípios, fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

Considerando que, por mandamento constitucional, deve haver a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, com a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de reconhecimento nacional;

Considerando o impacto positivo na promoção de opção de lazer e esporte à comunidade da localidade;

Considerando que a obra possui baixo custo, diante do excelente retorno em bem-estar social da comunidade;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Estadual e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância em localidade de acesso mais remoto e difícil, garantindo local apropriado para prática de esportes à toda a comunidade das imediações, bem como de espaço de lazer, prática esportiva e integração social

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, o Sr. Jerônimo Rodrigues, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de reforma da infraestrutura e instalação de grama sintética na Rua do Campo, próximo à Igreja Universal, Ladeira ao lado da Loja Pé de Pano, Pernambués, CEP 40436-720.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos Suíca**
Vereador do PT

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº293/2023

Considerando que é dever do Estado, englobados a União Federal, Estados-Membros e Municípios, fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

Considerando que, por mandamento constitucional, deve haver a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, com a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de reconhecimento nacional;

Considerando o impacto positivo na promoção de opção de lazer e esporte à comunidade da localidade;

Considerando que a obra possui baixo custo, diante do excelente retorno em bem-estar social da comunidade;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Estadual e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância em localidade de acesso mais remoto e difícil, garantindo local apropriado para prática de esportes à toda a comunidade das imediações, bem como de espaço de lazer, prática esportiva e integração social

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, o Sr. Jerônimo Rodrigues, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de reforma do campo localizado no Caminho 08, Núcleo D, Cajazeiras VIII, CEP 41338-610.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos Suíca**
Vereador do PT

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº294/2023

Considerando que é dever do Estado, englobados a União Federal, Estados-Membros e Municípios, fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

Considerando que, por mandamento constitucional, deve haver a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, com a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de reconhecimento nacional;

Considerando o impacto positivo na promoção de opção de lazer e esporte à comunidade da localidade;

Considerando que a obra possui baixo custo, diante do excelente retorno em bem-estar social da comunidade;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Municipal e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância em localidade de acesso mais remoto e difícil, garantindo local apropriado para prática de esportes à toda a comunidade das imediações, bem como de espaço de lazer, prática esportiva e integração social

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, o Sr. Bruno Reis, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de reforma da infraestrutura e instalação de grama sintética na Rua do Campo, próximo à Igreja Universal, Ladeira ao lado da Loja Pé de Pano, Pernambués, CEP 40436-720.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos Suíca**
Vereador do PT

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº295/2023

Considerando que é dever do Estado, englobados a União Federal, Estados-Membros e Municípios, fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

Considerando que, por mandamento constitucional, deve haver a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, com a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de reconhecimento nacional;

Considerando o impacto positivo na promoção de opção de lazer e esporte à comunidade da localidade;

Considerando que a obra possui baixo custo, diante do excelente retorno em bem-estar social da comunidade;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Municipal e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância em localidade de acesso mais remoto e difícil, garantindo local apropriado para prática de esportes à toda a comunidade das imediações, bem como de espaço de lazer, prática esportiva e integração social

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, o Sr. Bruno Reis, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de reforma do campo localizado no Caminho 08, Núcleo D, Cajazeiras VIII, CEP 41338-610.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos Suíca**
Vereador do PT

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº296/2023**

Considerando que é direito social o acesso à educação por todos os brasileiros, estrangeiros e residentes no território nacional;

Considerando que, por mandamento constitucional, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Considerando o impacto positivo na promoção de reformas na infraestrutura aos estudantes da Escola Estadual Deputado Luís Eduardo Magalhães para seu pleno desenvolvimento físico-mental;

Considerando que a obra possui baixo custo, diante do excelente retorno em bem-estar social da comunidade;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Estadual e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância em localidade de acesso mais remoto e difícil, garantindo acesso ao serviço público de educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, o Sr. Jerônimo Rodrigues, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de reforma da infraestrutura elétrica, hidráulica e técnica da Escola Estadual Deputado Luis Eduardo Magalhães, localizada na Rua Manoel Rufino, s/n, Arenoso, CEP 41211-320.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

**MOÇÃO Nº 299/23.....**Aplausos pelo projeto social Grupo Arimatéia, da Igreja Universal do Reino de Deus.
**Discussão única – Votação.**
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

**MOÇÃO Nº 300/23.....**Aplausos pelo projeto social Grupo da Saúde, da Igreja Universal do Reino de Deus.
**Discussão única – Votação.**
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

**MOÇÃO Nº 301/23.....**Aplausos pelo projeto social Depressão Tem Cura, da Igreja Universal do Reino de Deus.
**Discussão única – Votação.**
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

**REQUERIMENTO Nº 253/23.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao projeto social Grupo Arimateia, da Igreja Universal do Reino de Deus, com data e horário a serem definidos posteriormente.
**Discussão única – Votação.**
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

**REQUERIMENTO Nº 254/23.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao projeto social Grupo da Saúde, da Igreja Universal do Reino de Deus, com data e horário a serem definidos posteriormente.
**Discussão única – Votação.**
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

**REQUERIMENTO Nº 255/23.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao projeto social Depressão Tem Cura, da Igreja Universal do Reino de Deus, com data e horário a serem definidos posteriormente
**Discussão única – Votação.**
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

# ATA

**83ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PRESIDENTE: VEREADOR ISNARD ARAÚJO**
**1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)**
**2º SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ CARLOS SUÍCA (*ad hoc*)**

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ARNANDO LESSA, ÁTILA DO CONGO, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, KIKI BISPO, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA, estando licenciado o vereador ANDRÉ FRAGA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Indicação n.s 288 a 291/23 do vereador André Fraga e 292 a 296/23 do vereador Luiz Carlos Suíca; Requerimentos n.s 253 a 255/23 da vereadora Ireuda Silva; Moções n.s 299 a 301/23 da vereadora Ireuda Silva; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, e verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por três minutos. Findo esse prazo, e tendo-se constatado número suficiente de presentes, a Sessão prosseguiu. Em comunicação inadiável, o vereador Augusto Vasconcelos informou Projeto de Lei para proteger a Vila Brandão, área que destacou estar se cercando de grandes edifícios, os quais traziam ameaça ao bem-estar dessa comunidade. No **Pinga-Fogo**, o vereador Orlando Palhinha contou ter estado com o prefeito Bruno Reis no lançamento do projeto *Geração Salvador*, o qual ofereceria capacitação gratuita para seis mil jovens durante seis meses. Salientou que essa ação aproximaria os jovens do mercado de trabalho. Comentou sobre a Sessão da Câmara Itinerante realizada no dia anterior, abrangendo o Subúrbio Ferroviário. Disse esperar que houvesse a formalização documental do que fora colhido nas falas dos representantes populares, para que suas demandas chegassem à Prefeitura. Elogiou as ações do prefeito e da vice-prefeita e secretária da Saúde Ana Paula Matos. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores André Fraga (27 e 28 de novembro) e Roberta Caires (27 de novembro). Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Isnard Araújo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

# EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

| VEREADOR (A) LICENCIADO (A) | PERÍODO | FUNDAMENTAÇÃO |
|---|---|---|
| DANIEL ALVES | 21/11/2023 | Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação) |
| KIKI BISPO | 20 a 22/11/2023 | Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação) |
| SABÁ | 21/11/2023 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |

## CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, resolve, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, convocar uma reunião conjunta devolutiva das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, **no dia 04 de dezembro de 2023, às 11h00min., a ser realizada no Salão Nobre, localizado no Paço Municipal**, para deliberar sobre os projetos de autoria do Poder Executivo abaixo elencados.

**1 - PLE- 295/2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Saneamento Básico, criado pela Lei nº 7.981 de 31 de maio de 2011, na forma que indica **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);**

**2 – PLE - 306/2023 -** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, na forma que indica e dá outras providências. **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);**

**3 – PLE- 307/2023** - Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação, permuta, doação de bens imóveis, nos termos dos arts. 34 a 36 e 42 a 43 da Lei Municipal nº 3.293/1983 e do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Salvador e dá outras providências. **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);**

**4 – PLE-309/2023 -** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD, em nome do Município de Salvador com garantia da União, na forma que indica e dá outras providências **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização);**

**5 – PLE- 311/2023 -** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno, junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União na forma que indica e dá outras providências. **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização);**

**6 – PEL- 2/2023** - Altera a Lei Orgânica do Município de Salvador. **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final).**

Salvador, 30 de novembro de 2023.

**CARLOS MUNIZ**
Presidente

# EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO CMS N°** | **04/2020** |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO: | Pregão Eletrônico nº 08/2019 |
| **CONTRATADA:** | **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.** |
| CNPJ Nº | 14.278276/0001-40 |
| OBJETO: | O registro de que o objeto do Contrato/CMS n.º 04/2020, celebrado com a SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (CNPJ nº: 14.278276/0001-40), será acompanhado e fiscalizado, em atualização aos termos da Cláusula Décima Quinta, pela servidora **Maria Carolina Campos de Santana, matrícula nº 6.233**, a qual será a fiscal do referido contrato, com efeito a partir da publicação deste termo. |
| DATA DA ASSINATURA: | 28 de novembro de 2023 |
| SIGNATÁRIO: | Carlos da Silva Muniz – Presidente da CMS |

# EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

## PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
## PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 182/2023**

**Autor:** Alberto Braga.

**Relator:** Vereador Luiz Carlos Suíca.

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIDADE DE APARELHOS ABAFADORES DE RUÍDOS PARA PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM SHOPPINGS CENTERS DESTA CAPITAL.

**Relatório:**

Trata-se de parecer, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno desta Casa, acerca da Constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição em epígrafe.

A proposição ora relatada, de autoria do Vereador Alberto Braga trata sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista em Shoppings Centers desta capital.

Segundo narra o autor em sua justificativa a proposição tem como objetivo assegurar o direito ao convívio social em locais de grande circulação de público, visando especialmente o público infanto-juvenil, ao qual o tipo de empreendimento supracitado regularmente promove atividades voltados ao público mais jovem.

A proposição foi analisada pelo Setor de Análise e Pesquisa da Câmara Municipal de Salvador, conforme dispõe Art. 68, § 10º do Regimento Interno, que chegou à conclusão da **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe

É o relatório, passo a opinar.

**Análise:**

A proposição em comento apresentada pela Edil encontra-se amparada nos artigos 12, inc. III, Art. 172 e Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e dos Artigos. 44, inc. III e Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

No que diz respeito aos aspectos constitucionais a proposição **respeita** os ditames da Carta Magna, já que **não** invade a esfera de competência legislativa de outros Entes Públicos, a exemplo de que cabe a os Municípios legislarem sobre matéria de seu interesse, tais como a nomeação de seus logradouros.

Já sob o aspecto da legislação ordinária federal, percebe-se que a preposição se alinha com os ditames da Lei 13.146/2023 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), mais especificadamente seu artigo 08º, **incumbindo não somente à sociedade, mas também a sociedade como um todo**, incluindo os seguimentos sociais de empreendimentos comerciais. Veja-se:

"*Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.*"

Já no que toca o aspecto municipal, **não se verifica a incompatibilidade normativa** da preposição com o ordenamento jurídico vigente.

O protetor auricular proposto é indicado a fornecer proteção para crianças com sensibilidade auditiva e/ou intolerância a ruídos, de modo que o abafador atenua efetivamente ruídos altos prejudiciais sem desligar outros sons do ambiente e, assim, permite melhor interação e adaptação dos portadores de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do transtorno do espectro autista em shoppings centers.

Lado outro, **não** se verifica a violação ao artigo 188 do Regimento Interno desta Casa, já que a proposição **não** incrementará a aplicação de recursos financeiros pelo Poder Executivo Municipal, como se verifica abaixo:

*Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.*

Por fim, no critério linguístico e técnica legislativa, não há modificações e/ou apontamentos a serem realizados.

**Voto:**

Ante os fatos narrados e os argumentos jurídicos apresentados, voto pela **APROVAÇÃO** do PL 182.2023, nos termos da fundamentação acima.

Sala das Comissões,
20 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos Suíca**
Vereador do PT

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Gab. 24, 4º Andar - Centro Salvador/BA - CEP 40.020-070 - Tel: 3320-0430/ 3320-0188 – E-mail: suica@cms.ba.gov.br

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 183/2023**

**Autor:** Vereador Alberto Braga

**Ementa**: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista no sistema metroviário desta capital."

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 183/2023 apresentado pelo Vereador Alberto Braga submetido a análise. Está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Municípios.

A minuta legislativa ora relatada objetiva a obrigatoriedade da disponibilidade de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista no sistema metroviário desta capital.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora, "A presente medida visa assegurar o direito ao convívio social em locais de grande circulação de público, visando especialmente o público infanto-juvenil, ao qual o tipo de empreendimento supracitado regularmente promove o transporte de portadores do referido distúrbio, com a medida tratada pela presente Lei, visamos incentivar a inclusão social e a preservação de seus direitos."

**Análise:**

Conforme Supervisão de Análise e Pesquisa, o Projeto de Lei nº 183/2023 encontra-se em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa. Segundo a pesquisa em bancos de dados e constata-se a inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro Salvador/BA - CEP 40.020-070 - Tel: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia. Não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

**Voto:**

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 183/2023.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2023.

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

É exatamente neste contexto, de se dar maior concretude ao dispositivo constitucional, que o presente projeto se encaixa, dando assim, uma tutela efetiva aos direitos dos cidadãos representados pelo advogado.

Vale ressaltar que, o Estatuto da OAB, Lei Federal 8.906/94, dispõe ainda, em seu art.7º, VI, "c" que:

> **Art. 7º** – São direitos do advogado: (...)
> **VI** – ingressar livremente: (...)
> **c)** em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou empregado;

Outrora, vale ressaltar também que, justamente por tais motivos que o Supremo Tribunal Federal, no bojo do Recurso Extraordinário (RE) 277065 garantiu aos advogados atendimento prioritário nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. No referido julgado, o Supremo Tribunal Federal ressaltou que o reconhecimento desse atendimento prioritário não traz ofensa ao princípio da igualdade, não vindo a conferir privilégio injustificado, e sim a observar a relevância constitucional da advocacia, presente, inclusive, atuação de defesa do cidadão em instituição administrativa.

**Análise**

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma

F-PL-010-03

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 216/2023**

**AUTORIA: VEREADOR HÉLIO FERREIRA**

**EMENTA: "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da prioridade do atendimento em repartições públicas do município e Entidades Financeiras a Advogados em exercício da função da cidade de Salvador e dá outras providências. "**

**RELATOR: Paulo Magalhães Júnior**

**PARECER**

O presente substitutivo do projeto de lei nº 216/2023, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do vereador Hélio Ferreira, **"Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da prioridade do atendimento em repartições públicas do município e Entidades Financeiras a Advogados em exercício da função da cidade de Salvador e dá outras providências."**

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Cumpre salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta.

**O ordenamento jurídico deixa claro que o advogado exerce papel central e fundamental na manutenção do Estado Democrático de Direito e na aplicação e defesa da ordem jurídica.** Não à toa que as prerrogativas profissionais emanam da própria Constituição, com o propósito de viabilizar a defesa da integridade dos direitos fundamentais das pessoas em geral de quem mais estiver no veículo.

F-PL-010-03

vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo, conforme aduz o disposto no art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

No que tange às legislações locais, a minuta legislativa em análise também respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia, não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e/ou estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

A redação do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 216/2023** é irretocável, já que foi elaborada com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**Voto:**

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 216/2023**.

Sala das Comissões, 29 de novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

F-PL-010-03

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 278/2023**

**Autor:** Vereador Alberto Braga

**Ementa**: Institui a Semana Municipal do Seguro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia

**Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 278/2023, apresentado pelo Vereador Alberto Braga. A análise está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Municípios.

A minuta legislativa ora relatada objetiva instituir a Semana Municipal do "Seguro" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador. E, de acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a intenção principal é Disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos, estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que promovam maior confiabilidade e qualidade aos serviços de seguro prestados ao consumidor, valorizar os profissionais que trabalham na área e conscientizar a população geral sobre os benefícios do seguro para garantir a proteção dos bens materiais e imateriais.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> "Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno."

Nesse diapasão, analisado a base legal e regimental, passo a analisar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

**Análise:**

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

**Voto:**

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº**278/2023**.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 29 de nov de 2023

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 287/2023.**

**AUTOR:** Vereador Paulo Magalhães Junior

**EMENTA:** "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 9.750/2023, de 02 de outubro de 2023."

**RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 287/2023, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Junior, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 9.750/2023, de 02 de outubro de 2023.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

**ANÁLISE**

Constata-se que o projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município de Salvador. A proposição em análise, de semelhante forma, respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº 287/2023.

**VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 287/2023.

Salvador/BA, 23 de novembro de 2023.

**JULIO SANTOS**
Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124/2023**

**AUTORIA: VEREADOR CARLOS MUNIZ**

**EMENTA: "Concede Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Soares Ferreira Aras Neto."**

**RELATOR: Paulo Magalhães Júnior**

**PARECER**

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Carlos Muniz, concede a Medalha Thomé de Souza ao Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto.

**Análise**

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

**Voto:**

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 124/2023**.

Sala das Comissões, 29 / de novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

F-PL-025-03

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133/2023.**

**AUTORIA: VEREADOR CARLOS MUNIZ**

**EMENTA: "Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Fabrício de Castro Oliveira."**

**RELATOR: Paulo Magalhães Júnior**

**PARECER**

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador **Carlos Muniz**, concede a **Medalha Thomé de Souza** ao advogado Dr. Fabrício de Castro Oliveira.

**Análise**

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

**Voto:**

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 133/2023**.

Sala das Comissões, 29 / de novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

F-PL-025-03

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125/2023**

**AUTORIA: VEREADOR CARLOS MUNIZ**

**EMENTA: "Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador a Daniele Magalhães Melo."**

**RELATOR: Paulo Magalhães Júnior**

**PARECER**

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do **Vereador Carlos Muniz**, concede o **Título de Cidadã** da Cidade de Salvador à empresária **Daniele Magalhães Melo**.

**Análise:**

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

**Voto:**

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 125/2023**.

Sala das Comissões, 29 / de novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

F-PL-025-03

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134/2023.**

**AUTORIA: VEREADOR CARLOS MUNIZ**

**EMENTA: "Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Lanusse Araújo Andrade."**

**RELATOR: Paulo Magalhães Júnior**

**PARECER**

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador **Carlos Muniz**, concede a **Medalha Thomé de Souza** ao Sr. **Lanusse Araújo Andrade**.

**Análise**

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

**Voto:**

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 134/2023**.

Sala das Comissões, 29 / de novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135/2023.**

**AUTORIA: VEREADOR CARLOS MUNIZ**

**EMENTA: "Concede a comenda Maria Quitéria a Sr. Daniele Magalhães Melo."**

**RELATOR: Paulo Magalhães Júnior**

**PARECER**

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador **Carlos Muniz**, concede a **Comenda Maria Quitéria** à empresária Sra. **Daniele Magalhães Melo**.

**Análise**

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

**Voto**

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 135/2023**.

Sala das Comissões, 29 / 11 novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

F-PL-025-03






TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

# PROGRAMAÇÃO

**Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023**

**Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.**

| | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| 12:00 | SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO | Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música. |
| 12:29 | DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA | Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra. |
| 13:00 | SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO | O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. |
| 14:00 | CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL | O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real. |
| 14:10 | AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA | Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada. |
| 15:00 | CÂMARA EM AÇÃO | Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público. |
| 15:10 | LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO | O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador. |
| 15:30 | CÂMARA EM AÇÃO | Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público. |
| 15:35 | QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS | No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público. |
| 16:35 | SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO | O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte. |
| 17:00 | CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA | No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania. |
| 18:00 | DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL | Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo. |

*Programação sujeita a alteração sem aviso.